



## LEI N° 2.931 / 2009

**Dispõe sobre a criação do GUIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.**

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 07 de Dezembro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a edição e divulgação do "GUIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE".

**Parágrafo único** - O GUIA DE SAÚDE de que trata o "caput" deste artigo, terá por finalidade informar e orientar sobre os serviços oferecidos na rede pública municipal de saúde, possibilitando à população em geral a cobrança da execução dos mesmos.

**Artigo 2º** - Deverá constar obrigatoriamente no GUIA:  
I - Relação das Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes informações:

- a) horário de funcionamento dos serviços;
- b) horário de atendimento dos dentistas;
- c) especialidades médicas;
- c) relação de outros serviços mantidos pela Secretaria de Saúde.


**Artigo 3º** - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades ou empresas privadas para patrocinar a edição do GUIA DE SAÚDE.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 11 de Dezembro de 2009.

  
ANA MARIA ALONSO  
Prefeita Municipal

  
Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 97 da LOM.  
ANTONIO CARLOS PALOSCHI